



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

*Câmara*

**PROJETO DE LEI N.º 36/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

GERAL 495  
Câmara Municipal  
CACEQUI - RS

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA  
CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE  
PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Prot. 1-153-2020 Pag. 13

Data 22/04/2020

*Francisco Matias Fonseca*  
Assinatura

Hora **O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.**

Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais:

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica o Município autorizado a prorrogar a contratação da Servidora que desempenha as funções de Psicólogo junto a Secretaria da Educação, cuja contratação foi autorizada pela Lei nº 4.052/2019, sendo que a prorrogação prevista nesta legislação que foi de mais seis (06) meses tem seu termino previsto para 23 de julho de 2020.

**Parágrafo Único:** A prorrogação do contrato temporário terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

*Francisco Matias Fonseca*

**FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 22/04/2020  
*Francisco Matias Fonseca*  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 22/04/2020  
*Francisco Matias Fonseca*  
Presidente

A ORDEM DO DIA  
Em 26/03/2020  
*Francisco Matias Fonseca*  
Presidente

APROVADO  
Em 26/03/2020  
*Francisco Matias Fonseca*  
Presidente



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa para apreciação presente projeto de Lei que autoriza e prorrogação do contrato temporário para o cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, qual foi autorizado pela Lei nº 4.052/2019.

Informamos aos Dignos Edis que a referida contratação temporária foi em decorrência de que o município não possui mais em seus quadros profissional concursado, tendo somente uma profissional.

Salientamos aos Ilustres Vereadores, que é necessário a prorrogação da contratação da Psicóloga no caso a profissional Ana Paula Lima Volz, pelo fato de que é obrigatório o município possuir na Secretaria de Educação profissional de psicologia para atendimento a comunidade discente.

Referimos aos Caros Vereadores, que a necessidade da prorrogação da contratação é em virtude de que, como este ano é eleitoral, por conseguinte, a partir de 02 de julho, começa a vigir as vedações eleitorais e entre elas as contratações temporárias, e como a renovação do contrato terá a sua vigência até julho do corrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

ano, o município não poderia proceder em um novo processo seletivo, por este motivo, estamos solicitando autorização desta Egrégia Casa a prorrogação do contrato do cargo de Psicólogo, oriundo da Lei nº 4.052/2019 até 31 de dezembro de 2020.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à apreciação dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 09 de março de 2020.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 21/2020

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

10.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Prorrogação de Contrato Temporário: 01 Nutricionista 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 19/09/2020 até 31/12/2020, 01 Psicólogo 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 24/07/2020 até 31/12/2020, 01 Mecânico 40hs com vencimentos de R\$2.000,00, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$183,23, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 01 Servente 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 02 Serventes 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, cada uma, pelo período de 09/08/2020 até 31/12/2020.

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. It lists various budget items under 'Recursos Vinculados' with their respective codes and values.

Table with 4 columns: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, 2020, 2021, 2022. It summarizes the budget impact for 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados' across the years 2020, 2021, and 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

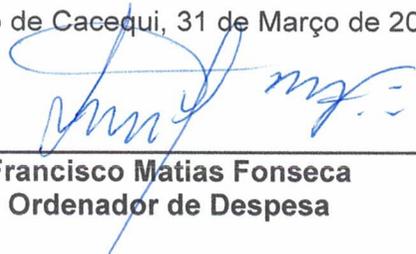
---

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 21/2020, Prorrogação de Contrato Temporário: 01 Nutricionista 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 19/09/2020 até 31/12/2020, 01 Psicólogo 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 24/07/2020 até 31/12/2020, 01 Mecânico 40hs com vencimentos de R\$2.000,00, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$183,23, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 01 Servente 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 02 Serventes 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, cada uma, pelo período de 09/08/2020 até 31/12/2020. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 21/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 31 de Março de 2020.



---

**Francisco Matias Fonseca**  
**Ordenador de Despesa**